



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE ARAPIRACA - ALAGOAS

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã

Bela. Cláudia Maria de Melo Lima
1ª Substituta Autorizada

Margarida de Macedo Fernandes
2ª Substituta Autorizada



Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150 - Centro CEP: 57300-000
Telefax: (82) 3521-3224 - Arapiraca - Alagoas.
E-mail: cartorioterceirooficio@gmail.com

Livro n.º 454

Folhas n.º 128

Traslado Primeiro

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, na forma Abaixo:

SAIBAM quantos esta escritura pública Declaratória virem que, aos **vinte** (20) dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte** (2020), nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, à Rua Estudante José de Oliveira Leite, 150, Centro, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceram como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS**, Sr. **ERNANDES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, natural de Arapiraca/AL, nascido aos 20/07/1994, solteiro, vendedor, portador do RG nº 3459338-1 2ª via SESP/AL e CPF nº 108.745.624-06; e a Sra. **JULIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Arapiraca/AL, nascida aos 22/02/1996, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 3590284-1 SEDS/AL e CPF nº 109.495.894-89, residentes e domiciliados na rua Ouro Branco, nº 1055, bairro Santa Esmeralda, Arapiraca/AL. CEP: 57.312-020; Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então a pedido dos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, acima nomeados e abaixo assinadas, a fim de consubstanciar esta pública declaratória, que os mesmos fazem, lavro este instrumento, na melhor forma do direito nos termos seguintes: **PRIMEIRO**: OS OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS DECLARANTES, **ERNANDES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR** e **JULIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS**, ambos em pleno gozo de suas faculdades mentais, desejando regular e definir os reflexos patrimoniais de seu convívio em união estável, declaram que coabitam em convívio consorcial, com a comunhão de vidas e de interesse patrimonial, como entidade familiar e convivência duradoura ininterruptamente **há 06 (seis) anos**, constituindo vínculo de conjugalidade, público e não eventual. Por este, vínculo, de prazo indeterminado, afirmam que, ao longo do período acima informado, até a presente data, e para o período vindouro, ambos se comprometem, enquanto durar a convivência, a continuar observando fielmente os termos que assumiram desde o início do convívio e que agora ratificam neste pacto: vida em comum no mesmo domicílio, mútua assistência com base no cuidado, apoio e sustento recíprocos; respeito à individualidade; compreensão, cumplicidade, intimidade e afeto conjugal; solidariedade fundada na lealdade, na confiança e na consideração de um para com outro, como pilares do amor e do companheirismo que compartilham no dia a dia. **SEGUNDO**: Que os OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS declaram como sendo o desejo de ambos que cada um goze de todos os benefícios que tenham direito ou venha a ter, inclusive em relação sucessão de bens e a quaisquer planos de saúde e previdenciários, sejam eles relativos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previdência privada e outros análogos ou correlato. **TERCEIRO**: Os OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS DECLARANTES, declaram e reafirmam sua associação de fato e de direito, de mútua assistência e de segurança, como titulares de direitos e deveres morais e patrimoniais, imbuídos do nobre propósito da organização união de direito, ex vi do artigo 1725 do Novo Código Civil. Declaram que ambos possuem atividades econômicas próprias, mas estas são complementares, ficando clara, desde o início de sua vez, mantém conjuntamente uma administração do lar comum, com uma divisão harmônica dos encargos financeiros na proporção que melhor atender os interesses mútuos e de cada um. **QUARTO**: Os OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS DECLARANTES, declaram, salvo estipulação contrária expressa em termo aditivo, que pertencem a ambos, em condomínio e em partes iguais, todos os bens e direitos adquiridos durante a união, presente ou futuros, sendo esta aquisição onerosa ou gratuita, por um, por outro ou por ambos, caso não conste no título aquisitivo o percentual de cada. **QUINTO**: Incluem-se, na pertença em condomínio, todos os bens móveis e utensílios que guarnecem o lar que compartilham nesta coabitação e, por extensão, os veículos automotores e todos os demais bens. **SEXTO**: Fica estabelecido, também, que os bens e direitos futuros adquiridos exclusivamente por herança de família por qualquer um dos outorgantes não se comunicarão em nenhuma hipótese, razão pela qual cada um administrará, individualmente, o que lhe couber. **SÉTI-**



MO: As disposições do presente pacto registradas nesta escritura pública retroagem ao início da união estável entre os outorgantes e permanecerão vigentes até sua rescisão, se houver, ou dissolução natural, salvo a hipótese de aditamento ou alteração de suas cláusulas mediante instrumento escrito e devidamente registrado e, da mesma forma, livre e reciprocamente estipulado e aceito e consensualmente pelos outorgantes. **OITAVO:** Os **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS DECLARANTES** convencionam que, quaisquer conflitos decorrentes deste instrumento serão solucionados por meio da arbitragem, conforme Lei 9.307/96, cabendo ambos, por meio do consenso, a eleição de uma Câmara Arbitral que melhor lhes convier, submetendo-se aos seus regulamentos internos. **FINALMENTE**, pelas partes contratantes me foi dito que pactuam este contrato de união estável, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento e no pleno uso e gozo de suas faculdades físicas e mentais, como se inferiu do acerto e segurança com que respondem as perguntas que lhes foram feitas por mim, Tabela Pública, do que certifico e dou fé. A pedido dos outorgantes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, outorgam, aceitam e assinam com as testemunhas abaixo que são: **JULIANA KELLY GONÇALVES TORRES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 355303-0 SEDS/AL e CPF nº 108.685.874-35, residente e domiciliada na Rua Antonio Rochery de Lima, nº 30, bairro Eldorado, Arapiraca/AL; e **JOÃO PAULO ALVES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, operador de caixa, portador da CNH com registro sob o nº 06330107616-AL, onde consta o RG nº 33518998 SEDS/AL e CPF nº 093.365.434-07, residente e domiciliado na Rua Antonio Rochery de Lima, nº 30, bairro Eldorado, Arapiraca/AL, pessoas idôneas de cuja identidade capacidade jurídica dou fé. Eu, Claudia Maria de Melo Lima, tabeliã substituta a fiz digitar e assina (as). **ERNANDES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - JULIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS - JULIANA KELLY GONÇALVES TORRES - JOÃO PAULO ALVES BEZERRA** e Claudia Maria de Melo Lima. Nada mais continha em dita escritura que bem e fielmente trasladei do meu livro de notas, está igual com o original, dou fé, e assino em público e raso.

Em Testemunho Cláudio de A. Lima de Verdade.

Cláudio de A. Lima
Tabela Substituta

Emolumentos:
Ao Cartório: R\$ 42,80
Selo: R\$ 28,86
Total: R\$ 71,66

